



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

**Estado do Espírito Santo**

L E I N° 027/1992

Altera a Lei nº 021/1992.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 3º da Lei nº 021/92, de 23 de março de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal' autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, crédito especial de até Cr\$ 15.000.000,00(quinze milhões de cruzeiros), para atender as despesas que serão satisfeitas com as seguintes dotações orçamentárias:

- 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
  - 09.90 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
  - 08 - Educação e Cultura
  - 46 - Educação Física e Desportos
  - 227 - Desporto Profissional
  - 2.98 - Contribuição ao Santos Futebol Clube
  - 3130 - Transferência a Instituição Privada
  - 3233 - Contribuições Correntes.....
- Cr\$ 15.000.000,00.

Parágrafo Único - Os recursos necessários para atender' as despesas autorizadas neste artigo advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Continuação da LEI Nº 027/1992....fls...02...

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

05.50 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

03 - Administração e Planejamento

07 - Administração

021 - Administração Geral

1.02 - Const. de 01 Cadeia Pública em Convênio com Estado

4100 - Investimentos

4110 - Obras e Instalações.....Cr\$ 15.000.000,00.

Art. 2º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 02 de abril de 1992.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

Prefeito Municipal